

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2022/00206

Publicação Diária - Data: 15/12/2022

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTRARIAS (DIRFO-GP)

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2022/00395, de 14 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário durante o período de recesso forense 2022/2023, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

O JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, I, da Lei 5.010/66, nos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 3º da Resolução nº 173, de 2011, do Conselho da Justiça Federal - CJF, nos arts. 42 e seguintes da Resolução nº 04, de 2008, do Conselho da Justiça Federal - CJF e na Resolução nº TRF2-RSP-2022/00105, de 01/12/2022, do Tribunal Regional Federal da 2 Região,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a prestação de serviço extraordinário, durante o período de recesso forense 2022/2023, no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, compreendido no período entre 20 (vinte) de dezembro de 2022 e 6 (seis) de janeiro de 2023.

§ 1º A prestação do serviço extraordinário será realizada, no âmbito do Administrativo da SJES, exclusivamente na forma presencial, das 12 às 17 horas.

§ 2º A jornada diária será de 5 (cinco) horas para o regime presencial e de 7 (sete) horas para o regime remoto, observando-se o limite mensal de 44 horas estabelecido no § 3º do art. 45 da Resolução CJF nº 04, de 04 de março de 2008, c/c § 2º do art. 1º da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00105, de 01/12/2022.

§ 3º Para a prestação do serviço extraordinário de modo presencial as horas trabalhadas poderão ser convertidas em pecúnia ou em banco de horas, podendo ser solicitado parte em pecúnia e parte em banco de horas. Na forma de trabalho remoto, somente poderá ser convertida em banco de horas, conforme art. 1º, § 3º da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00105.



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3630592-5513 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3630592-5513>



JFESBIE202200206A

SIGA

Art. 2º A convocação dos servidores lotados nas unidades administrativas desta Seccional durante o recesso forense somente será autorizada para atividades necessárias ao fechamento do exercício financeiro do corrente ano e suas eventuais repercussões em ações de cumprimento obrigatório, bem como para aquelas cuja não realização possa acarretar a não aplicação de recursos ou na perda de prazos legais, regulamentares ou definidos por entidades externas a esta Seccional, tais como CNJ, CJF, STF e TCU.

Parágrafo único. Poderá ser autorizada também a convocação nas seguintes situações:

I - para a realização de atividades essenciais que não possam ser exercidas em dias úteis;

II - para a manutenção dos serviços essenciais prestados pelas unidades durante o período de recesso.

Art. 3º Convocar para permanecerem em serviço no âmbito desta Seção Judiciária, durante o referido período, os servidores relacionados na planilha anexa.

Art. 4º Após a prestação do serviço extraordinário, os gestores máximos das unidades deverão encaminhar diretamente à DGP, até o dia 10 de janeiro de 2023, por meio do sistema SIGA-DOC, memorandos com as Fichas Individuais de Frequência de Serviço Extraordinário realizado, devidamente preenchidas com os nomes dos servidores que trabalharam durante o recesso, bem como assinados de forma digital pelo titular da unidade, acompanhadas de relatório acerca das atividades exercidas e contendo os dias efetivamente trabalhados.

Art. 5º Fica vedada a prestação de serviço extraordinário que não tenha sido autorizado, previamente, pela Direção do Foro ou pela Direção da Secretaria Geral.

Parágrafo único. É permitida a substituição de servidor convocado em caso de motivo superveniente (licenças e afastamentos involuntários), hipótese em que deverá ser observado o quantitativo de dias autorizados previamente, devendo ser justificada pelo gestor da unidade à Secretaria Geral.

Art. 6º As horas trabalhadas durante o período do recesso serão computadas com acréscimo de cem por cento, para fins de pagamento de adicional ou conversão em banco de horas, conforme art. 46, inciso II e § 2º, e art. 47, § 3º, inciso I, ambos da Resolução nº 04, de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único. A compensação de dias trabalhados no período de recesso forense de 2022/2023 deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no art. 50-A e §§ da Resolução nº 004/2008/CJF (com redação dada pela Resolução nº 186/2012/CJF), até 19/12/2024.

Art. 7º Esta Portaria não se aplica aos servidores que trabalham regularmente em escalas de revezamento/plantão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIAS (PGP)



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3630592-5513 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3630592-5513>



JFESBIE202200206A

SIGA

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00679, de 15 de dezembro de 2022

Art. 1º - CONCEDER Licença Gestante, no período de **02/12/2022 a 31/03/2023**, e Prorrogação de Licença Gestante, no período de **01/04/2023 a 30/05/2023**, conforme certidão de nascimento averbada, à servidora MARIANA CASSARO GURGEL SALGADO, Técnico Judiciário, matrícula 10934, lotada na 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, na forma do artigo 207 da Lei 8.112/90 e dos artigos 1º, 2º e 5º da Resolução 30/2008 do CJF e da Lei Nº 11.770/08;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DE DIVISÃO

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00680, de 15 de dezembro de 2022

O DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora MARIANA CASSARO GURGEL SALGADO, Técnico Judiciário, matrícula 10934, lotada na 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim por sua dependente Alice Gurgel Salgado, nascida em **02/12/2022**, na forma do artigo 196 da Lei 8.112/90 e .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DE DIVISÃO

OUTROS

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS de 25 de outubro de 2022



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3630592-5513 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3630592-5513>



SIGA ➔

Número do processo: JFES-EOF-2022/00324		
Finalidade: Concessão de Suprimento de Fundos		
Fundamento legal: Resolução N. 569/2019 - CJF, de 06 de agosto de 2019		
Suprido: ES15013 - Carlos Alberto Moura Nico	Cargo do suprido: Técnico Judiciário/Agente da Polícia Judicial	CPF do suprido: 652.685.717-53
Responsável pela concessão: ES7045 - Fernando Cesar Baptista de Mattos	Cargo do responsável: Juiz Federal	CPF do responsável: 071.447.807-51
Período de aplicação: 25/10/2022 a 10/12/2022		Prestação de contas: 15/12/2022
Natureza Consumo: 33903096	Empenho Consumo: 2022NE000005	Valor Consumo: R\$ 400,00
Modalidade de aplicação: Cartão	PTRES: 168312	Ordem bancária: 2022OB000000
Valor total do suprimento: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)		
Valor autorizado para saque no cartão: R\$ 0,00		

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS de 27 de outubro de 2022

Número do processo: JFES-EOF-2022/00331		
Finalidade: consumo		
Fundamento legal: Resolução N. 569/2019 - CJF, de 06 de agosto de 2019		
Suprido: ES10424 - Polyana Guimarães Danzi	Cargo do suprido: Analista Judiciário	CPF do suprido: 086.223.267-80
Responsável pela concessão: ES7045 - Fernando Cesar Baptista de Mattos	Cargo do responsável: Juiz Federal	CPF do responsável: 071.447.807-51
Período de aplicação: 27/10/2022 a 10/12/2022		Prestação de contas: 15/12/2022
Natureza Consumo: 33903096	Empenho Consumo: 2022NE000005	Valor Consumo: R\$ 600,00
Modalidade de aplicação: Cartão	PTRES: 168312	Ordem bancária: 2022OB000000
Valor total do suprimento: R\$ 600,00 (seiscentos reais)		
Valor autorizado para saque no cartão: R\$ 0,00		

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS de 9 de novembro de 2022

Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
 Documento Nº: 3630592-5513 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3630592-5513>



SIGA ➔

Número do processo: JFES-EOF-2022/00342		
Finalidade: Concessão de Suprimento de Fundos		
Fundamento legal: Resolução N. 569/2019 - CJF, de 06 de agosto de 2019		
Suprido: ES10895 - Carlos Renato Vieira de Freitas	Cargo do suprido: Técnico Judiciário/Agente da Polícia Judicial	CPF do suprido: 140.590.277-90
Responsável pela concessão: ES7045 - Fernando Cesar Baptista de Mattos	Cargo do responsável: Juiz Federal	CPF do responsável: 071.447.807-51
Período de aplicação: 09/11/2022 a 10/12/2022		Prestação de contas: 15/12/0222
Natureza Serviço: 33903996	Empenho Serviço: 2022NE000006	Valor Serviço: R\$ 500,00
Natureza Consumo: 33903096	Empenho Consumo: 2022NE000005	Valor Consumo: R\$ 500,00
Modalidade de aplicação: Cartão	PTRES: 168312	Ordem bancária: 2022OB000000
Valor total do suprimento: R\$ 1.000,00 (um mil reais)		
Valor autorizado para saque no cartão: R\$ 0,00		

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS de 22 de novembro de 2022

Número do processo: JFES-EOF-2022/00346		
Finalidade: Concessão suprimento de Fundos		
Fundamento legal: Resolução N. 569/2019 - CJF, de 06 de agosto de 2019		
Suprido: ES10331 - Nilson Krause de Araújo	Cargo do suprido: Técnico Judiciário/Enfermagem	CPF do suprido: 002.634.667-28
Responsável pela concessão: ES7045 - Fernando Cesar Baptista de Mattos	Cargo do responsável: Juiz Federal	CPF do responsável: 071.447.807-51
Período de aplicação: 22/11/2022 a 10/12/2022		Prestação de contas: 15/12/2022
Natureza Serviço: 33903996	Empenho Serviço: 2022NE000006	Valor Serviço: R\$ 1.450,00
Natureza Consumo: 33903096	Empenho Consumo: 2022NE000005	Valor Consumo: R\$ 400,00
Modalidade de aplicação: Cartão	PTRES: 168312	Ordem bancária: 2022OB000000
Valor total do suprimento: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)		
Valor autorizado para saque no cartão: R\$ 0,00		

***** FIM *****



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
 Documento Nº: 3630592-5513 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3630592-5513>



JFESBIE202200206A

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Dr. Fernando Cesar Baptista de
Mattos
Juiz Federal - Diretor do Foro

Cristiene Ginaid de Souza
Cupertino de Castro
Diretora da Secretaria Geral

JFES-BIE-2022/00206 - Geração:
SEDOD

Setores responsáveis pelas informações:
DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM,
SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD
Publicação diária na intranet

Justiça Federal -
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo /
Vitória - ES



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3630592-5513 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3630592-5513>

SIGA



JFESBIE202200206A